



Município de Balbinos

=====
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br



DECRETO Nº 034, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE FORNECIMENTO DE CERTIDÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NÃO ATENDIDO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO".

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,;

CONSIDERANDO o dever de prestar assistência à saúde da população, através do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial nº 62/2014, oriunda Procuradoria da República no Município de Bauru.

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Balbinos não atendidos no serviço de saúde, a solicitação de fornecimento imediato de certidão ou documento equivalente comprobatório do não atendimento.

§ 1º. Na certidão ou documento equivalente deverá constar: nome do usuário, unidade de saúde, data, hora e motivo da recusa de atendimento, conforme modelo do anexo único.

§ 2º. A certidão ou documento equivalente deverá ser disponibilizada sempre que solicitada pelo usuário.

Art. 2º- É dever da Divisão Municipal de Saúde do município, através do seu quadro de servidores, a garantia do direito previsto no artigo anterior.



Município de Balbinos

=====
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100



E-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br

Art. 3º- Deverá a Divisão Municipal de Saúde manter um registro permanente das certidões negativas fornecidas em cada unidade de saúde, consolidando tais informações em relatórios mensais a serem arquivados na própria secretaria.

Art. 4º- A Divisão Municipal de Saúde deverá dar publicidade ao direito garantido através do presente Decreto, inclusive divulgando a informação em local visível das salas de recepção de todas as unidades públicas de saúde existentes no município.

Art. 5º- A negativa de fornecimento de certidão ou documento equivalente por servidor público ou prestador de serviço, deverá ser imediatamente comunicada à Diretora Municipal de Saúde para a adoção das providências cabíveis.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balbinos, 22 de Agosto de 2018.


BENEDITO JACKSON BALANCIERI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria na Data Supra.


MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete